



PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM
21/11/23 à ___/___/___
Assinatura do Responsável

Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

LEI MUNICIPAL Nº 1.814/2023
De 17 de novembro de 2023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

‘Do Orçamento do Município’

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de RIO FORTUNA para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 43.446.137,50 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais cinquenta centavos) e fixa a Despesa em R\$ 43.446.137,50 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais cinquenta centavos), sendo R\$ 43.036.137,50 (quarenta e três milhões, trinta e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal, R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 43.446.137,50 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais cinquenta centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em R\$ 41.346.137,50 (quarenta e um milhões trezentos e quarenta e seis mil cento e trinta e sete reais cinquenta centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais.

§ 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	43.446.137,50
RECEITAS DE CAPITAL	39.641.897,50
TOTAL	3.804.240,00
TOTAL GERAL	43.446.137,50

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.



21/11/23 à / /

Assinatura do Responsável

Síntia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.00 – PODER EXECUTIVO	33.060.125,00
03.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	40.000,00
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.700.500,00
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.545.512,50
01.00 – PODER LEGISLATIVO	2.100.000,00
Total	43.446.137,50

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.100.000,00
04 – Administração	7.045.000,00
06 – Segurança Pública	260.625,00
08 – Assistência Social	1.740.500,00
10 – Saúde	6.545.512,50
12 – Educação	13.214.500,00
13 – Cultura	220.000,00
15 – Urbanismo	8.340.000,00
17 – Saneamento	600.000,00
20 – Agricultura	3.030.000,00
27 – Desporto e Lazer	320.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	43.446.137,50
TOTAL GERAL	43.446.137,50

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES

31- Ação Legislativa	2.100.000,00
122-Administração Geral	7.045.000,00
182 – Defesa Civil	260.625,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	40.000,00
244- Assistência Comunitária	1.695.500,00
301-Atenção Básica	6.285.625,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.287,50
303– Suporte Profilático e Terapêutico	98.450,00
304- Vigilância Sanitária	61.150,00
361-Ensino Fundamental	6.717.500,00
364-Ensino Superior	210.000,00
365-Educação Infantil	6.287.000,00
392 – Difusão Cultural	220.000,00
451- Infra- Estrutura Urbana	8.340.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	600.000,00
606 – Extensão Rural	3.030.000,00
812- Desporto Comunitário	320.000,00
999-Reserva de Contingência	30.000,00



TOTAL	43.446.137,50
TOTAL GERAL	43.446.137,50

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1- Gestão do Processo Legislativo	2.100.000,00
2- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Gestão Pública	6.965.000,00
3- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Segurança e Defesa Civil	260.625,00
4- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Infraestrutura e Mobilidade	9.050.000,00
5- Rio Fortuna em Desenvolvimento do Turismo e Cultura	220.000,00
6- Rio Fortuna em Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	3.030.000,00
7- Rio Fortuna em Desenvolvimento em Ações da Educação	13.214.500,00
8- Rio Fortuna em Desenvolvimento do Desporto	320.000,00
9- Rio Fortuna no Desenvolvimento do Fundo da Infância e Adolescência	40.000,00
10- Rio Fortuna em Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	436.000,00
11- Rio Fortuna em Desenvolvimento em Ações da Saúde	6.545.512,50
12- Rio Fortuna em Gestão de Serviços de Proteção Social Especial	48.000,00
13- Rio Fortuna em Gestão Aprimoramento da Gestão do SUAS	1.076.000,00
14- Rio Fortuna em Gestão do Aprimoramento do BOlSA Família / Cadastro Único	140.500,00
TOTAL	43.446.137,50
TOTAL GERAL	43.446.137,50

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	36.355.637,50
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.154.862,50
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.600.775,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.060.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	6.710.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL	43.446.137,50
TOTAL GERAL	43.446.137,50

Do Orçamento do FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE RIO FORTUNA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE RIO FORTUNA para o exercício de 2024, estima a Receita em R\$ 100,00 (cem reais) e fixa as Despesas em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	100,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	100,00
Total	100,00
Total Geral	100,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	40.000,00
TOTAL	40.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
TOTAL	40.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE RIO FORTUNA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE RIO FORTUNA para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 564.800,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.700.500,00 (Um milhão, setecentos mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	564.800,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	529.800,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00
TOTAL GERAL	564.800,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO



21/11/23 à / /

Assinatura do Responsável
Síntia Milena Boeing

Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

08 – Assistência Social	1.700.500,00
TOTAL	1.700.500,00
TOTAL GERAL	1.700.500,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.385.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	612.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	773.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	315.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	315.500,00
TOTAL	1.700.500,00
TOTAL GERAL	1.700.500,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO FORTUNA para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 2.437.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 6.545.512,50 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	2.437.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	2.359.300,00
4.1.RECEITAS DE CAPITAL	77.700,00
TOTAL	2.437.000,00
TOTAL GERAL	2.437.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	6.545.512,50
TOTAL	6.545.512,50
TOTAL GERAL	6.545.512,50

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.320.512,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.175.862,50
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.144.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	225.000,00



4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	225.000,00
TOTAL	6.545.512,50
TOTAL GERAL	6.545.512,50

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ 40.444.237,50 (quarenta milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos trinta e sete reais e cinquenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 33.060.125,00 (trinta e três milhões, sessenta mil e cento e vinte e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	40.444.237,50
4.1.RECEITAS CORRENTES	36.752.697,50
4.1.RECEITAS DE CAPITAL	3.691.540,00
TOTAL	40.444.237,50
TOTAL GERAL	40.444.237,50

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	7.045.000,00
06- Segurança Pública	260.625,00
12 – Educação	13.214.500,00
13 – Cultura	220.000,00
15 – Urbanismo	8.340.000,00
17 – Saneamento	600.000,00
20 – Agricultura	3.030.000,00
27 – Desporto e Lazer	320.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
TOTAL	33.060.125,00
TOTAL GERAL	33.060.125,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	27.130.125,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.317.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.213.125,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.900.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	5.550.000,00



4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL	33.060.125,00
TOTAL GERAL	33.060.125,00

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA para o exercício de 2024 estima a Receita em R\$ (00) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.100.000,00
TOTAL	2.100.000,00
TOTAL GERAL	2.100.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.480.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	430.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	620.000,00
TOTAL	2.100.000,00
TOTAL GERAL	2.100.000,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA

RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
TOTAL	30.000,00



21/11/23 à 1/1

Assinatura do Responsável
Santa Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do valor informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas e autorizadas em Lei.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e somente serão celebrados parcerias e convênios com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.019/2014.

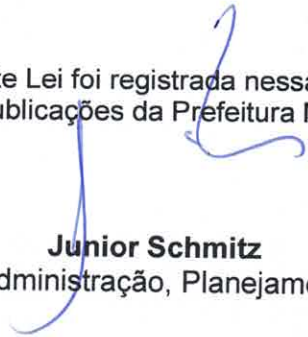


Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

21/11/23 à / /


Assinatura do Responsável

Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003